



*Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo*

Departamento de Cultura

EDITAL 04/2022

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO EVENTO
“CAFÉ NA PRAÇA”**

O **Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal** torna público que será realizado o **CREDENCIAMENTO** para seleção de artistas e profissionais na área da Cultura que estejam interessados em apresentar propostas de prestação de serviços artísticos no Evento **“CAFÉ NA PRAÇA”** nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de caráter **CLASSIFICATÓRIO** visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de atividades artísticas para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal-SP, dentro da grade de programação do Evento **“CAFÉ NA PRAÇA”**.

1.2 As atividades artísticas serão realizadas na Praça da Independência e/ou outros locais a serem determinadas pelo Departamento de Cultura e em outros equipamentos que venham integrar o Evento **“CAFÉ NA PRAÇA”**;

1.3 As propostas deverão ser de atividades artísticas nos seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras);

1.3.2 Intervenções Artísticas;

1.3.3 Audiovisual;

1.3.4 Teatro;

1.3.5 Literatura;

1.3.6 Cultura Popular;

1.3.7 Música;

1.3.8 Dança

1.3.9 Produtor Cultural

1.3.10 Circo

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.1 As atividades artísticas poderão ser nos períodos matutino, vespertino e noturno em



***Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo***

Departamento de Cultura

conformidade com as demandas dos projetos e dos locais que deverão acontecer a partir do mês de maio.

1.4.2 As propostas das atividades artísticas acontecerão aos domingos, sendo os horários definidos pelo Departamento de Cultura e a carga horária será definida de acordo com a modalidade.

1.4.3 As propostas poderão sofrer readequação devido à estrutura do local e/ou adaptações para atender às demandas latentes de acordo com o contexto do público atendidos.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural com experiência artística comprovada, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.2 As atividades propostas deverão ser para ambiente externo – praças e/ou ruas.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Do processo de seleção:

a) Relevância cultural - originalidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. (0 a 3 pontos)

b) Histórico de trajetória do proponente no município - análise do histórico artístico do proponente e/ou do grupo que ele representa, bem como sua expertise para desenvolver a proposta inscrita. (0 a 5 pontos)

c) Impacto regional – Quando o trabalho artístico do proponente é reconhecido regionalmente, conforme análise de matérias e publicações de jornais e revistas digitais ou impresso. (0 a 2 pontos)

3.2. O credenciamento não implica em CONTRATAÇÃO.

3.3. A lista dos CLASSIFICADOS deverá ser publicada no D.O. do município e no site do Departamento de Cultura.

3.4. O local e horário das apresentações poderá ser alterado até a data do evento, cabendo ao proponente estar disponível em uma outra nova data.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 25/03/2022 a 25/04/2022 e deverão ser realizadas no setor de protocolo da prefeitura de Espírito Santo do Pinhal. Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n, térreo do bloco G – UNIPINHAL.

4.2. Como complemento de informação das propostas, é obrigatório que sejam apresentados os



***Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo***

Departamento de Cultura

endereços de links para consultas pela Internet (Site, Youtube, Facebook, Instagram, etc.).

4.3. O proponente declara como verdadeiros os documentos e informações enviadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

4.5. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste credenciamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

4.6. Serão exigidos na inscrição os seguintes dados sobre as propostas artísticas, na seguinte ordem abaixo:

1. Nome do projeto/proposta - título da apresentação, show, performance
2. Apresentação da proposta - detalhamento da proposta, gênero, duração, público-alvo, entre outras informações que julgar pertinentes
3. Sinopse da proposta (resumo) - breve texto para explicar em poucas linhas do que se trata a apresentação
4. Ficha técnica com todos os nomes e funções dos profissionais envolvidos
5. Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto
6. Fotos e links de vídeos comprovando a performance e apresentações realizadas pelo proponente e/ou pelo grupo, bem como registros da apresentação proposta, se houver. Será necessário no mínimo 2 fotos em boa qualidade, que servirão como fotos de divulgação das propostas aprovadas.

4.7 A inscrição poderão ser feitas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão de Seleção é formada por membros do Departamento de Cultura

5.2 Caberá a Comissão de Seleção a análise e a CLASSIFICAÇÃO dos projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências proposta por este Edital.

6.2 Os candidatos deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o



***Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo***

Departamento de Cultura

Programa do Café na Praça.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades do cronograma do evento, das propostas apresentadas e disponibilidade orçamentária.

8.2 A classificação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente CONTRATADA pela Administração.

8.3 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo classificado.

8.6 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, dia e horário, demanda, público-alvo, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.2 O valor a ser pago pelo serviço é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização do espetáculo/ show/ exposição e/ou outros, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, exceto palco, som e iluminação.

9.3 O valor devidos aos prestadores de serviços serão apurados e pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação do relatório do Produtor Artístico.

9.4 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.

9.5 Os profissionais que tenham seus projetos selecionados deverão, pessoa jurídica ter sua conta-corrente de pessoa jurídica e pessoa física ter sua conta de pessoa física. Para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

9.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais, ECAD ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.7 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



**Município de Espírito Santo do Pinhal
Estado de São Paulo**

Departamento de Cultura

10.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Departamento de Cultura.

10.2 Em nenhuma hipótese o(a) proponente pode terceirizar sua proposta. Se for constatado tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

10.4 No caso do proponente convidar outros profissionais para atividade especial, deve-se previamente informar à equipe do Departamento de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços prestados serão avaliados pelo produtor cultural. Caso o produtor avalie não satisfatório o rendimento da apresentação, bem como o proponente não cumprir com a proposta apresentada, o pagamento poderá ser cancelado;

11.2 O selecionado se obriga a zelar pelo material (se houver) sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Departamento de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

12.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

12.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.6 O Departamento de Cultura exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

12.7 O Departamento de Cultura poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público